INTERESSADA	CPP/CAU/TO
ASSUNTO	Aprova Projeto de ATHIS -2021

DELIBERAÇÃO CPP/CAU/TO Nº 03/2021

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CPP - CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o artigo 100 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30/2012 e artigo 12º, da Resolução CAU/BR nº 104/2015, reunida extraordinariamente, por videoconferência, no 17 de maio de 2021, nos termos da Deliberação Ad Referendum do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 94, de 07 de novembro de 2014;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0104-07/2020, que ao aprovar as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2021, previu a obrigatoriedade de que no mínimo de 2% (dois por cento) do total dos recursos oriundos das receitas de arrecadação (anuidades, RRT e taxas e multas) mais os recursos oriundos do Fundo de Apoio no caso dos CAU básicos, deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio, deve ser alocado em projetos estratégicos de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS, para atender ao objetivo Estratégico "Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo".

Considerando a disponibilidade orçamentaria alocada no orçamento do CAU/TO, para o corrente exercício, conforme Deliberação Plenária CAU/TO nº 54/2020.

Considerando que nos termos do inciso VIII do artigo 100 do Regimento interno, compete a esta Comissão, "apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional a atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico do CAU";

Considerando, os princípios da Lei n° 11.888/2008 "...que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social...."

Considerando a experiencia do projeto de ATHIS -2019, realizado pelo CAU/TO, através desta Comissão.

DELIBERA

1- Por aprovar, o projeto de assistência técnica para habitação de interesse social, na forma do anexo;

2 - Encaminhar esta deliberação para apreciação do Plenário do CAUTO;

Palmas -TO, 17 de maio de 2021

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**[1]
Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 03/2021

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
FERNANDA BRITO DE ABREU	X			
Marcieli Coradin - *suplente convocado*				
FLAVIO DALLA COSTA	X			
Alisson Miguel de Souza Abadia – *suplente convocado*				
THAMISE BEZERRA SILVA	X			
Luciana Coelho Jardim - *suplente convocado*				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:
Projeto de ATHIS -2021.

Resultado da votação: Sim (3) **Não** ( ) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( ) **Total** (3)

Ocorrências:

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Fernanda Brito de Abreu

Palmas - TO, 17 de maio de 2021

[1] Documento assinado pelo Presidente, conforme autorização dos membros da comissão, nos termos do artigo 9º c/c § 2º, do artigo 8º da Deliberação Plenária *ad referendum* do CAU/BR º 07/2020, de 16 de abril de 2020 (homologada pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº 0100-01/2020)

INTERESSADA	CPP/CAU/TO
ASSUNTO	Projeto de ATHIS -2021

ANEXO
DELIBERAÇÃO CPP/CAU/TO Nº 03/2021

PROJETO
Arquitetura para todos

Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social **(ATHIS)**

Proposta de Projeto

"Porque precisamos demolir esses muros onde a arquitetura ainda é tida como algo para poucos. A boa arquitetura precisa chegar na periferia, e nós somos responsáveis para que isso aconteça."
(Autoria desconhecida)

INTRODUÇÃO

A proposta principal do projeto **Arquitetura para todos** é sanar os problemas típicos decorrentes da autoconstrução, como a iluminação e ventilação inadequadas, o mau aproveitamento dos espaços, a falta de acessibilidade, entre outros. Com um apoio técnico essas questões podem ser resolvidas a um baixo custo e melhorar significativamente a qualidade de vida dos moradores.

A iniciativa de um escritório inserido dentro da comunidade tem como objetivo a interação direta com o bairro, com os moradores e suas necessidades. Interagir e absorver a vida cotidiana e assim criar soluções adequando os projetos de acordo com a demanda da região selecionada. Afinal, o projeto não criará utopias, deverá trazer qualidade de vida dentro do contexto da sociedade local, sendo democrático e participativo em regiões vulneráveis.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO através do programa de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), junto a municípios e entidades parceiras, visa implantar e assegurar o cumprimento da Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008, onde concede o direito as famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

O Projeto terá um local de apoio e atendimento na região e comunidade designada pelo município, onde a população terá livre acesso para conhecer o projeto e tirar suas dúvidas sobre a ATHIS.

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa feita pelo CAU/BR e pelo instituto Data Folha em 2015, revelou que mais de 85% dos brasileiros constroem/reformam sem nenhuma orientação de arquitetos e urbanistas ou engenheiros. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo entende a Assistência Técnica Social como um direito fundamental do cidadão assim como outros benefícios que garantem a qualidade de vida da população.

Seguindo a estatística citada acima, é alarmante a grande quantidade identificada como autoconstrução nos municípios de maior densidade populacional do estado do Tocantins. Com a ausência de um acompanhamento técnico e sem conhecimento algum, as habitações são construídas de forma irregular e sem qualidade quando se refere à funcionalidade, segurança, conforto, ventilação ou iluminação. Além do não cumprimento das leis regidas pelos códigos municipais de Obras e demais trâmites para a regularização de projetos e obras.

OBJETIVO GERAL

Democratizar o acesso de todo cidadão à assistência técnica é o primeiro passo para a consolidação do direito a moradia digna. O projeto **Arquitetura para todos** pretende promover arquitetura para quem precisa e não pode contratar. Enfrentar o preconceito decorrente a falta de conhecimento da categoria por parte das comunidades, tornando assim a arquitetura promotora de qualidade de vida e bem estar social.

METODOLOGIA

O solicitante deverá dirigir-se ao escritório modelo localizado no setor designado pelo município onde preencherá uma ficha socioeconômica e análises dos documentos exigidos, tais como, documentos pessoais do titular do lote e do cônjuge, comprovante da renda mensal familiar, comprovação do lote devidamente regularizado.

O escritório também poderá prestar outros serviços complementares às famílias, além do projeto e acompanhamento de obras, tais como:

- Palestras sobre o uso racional de água e energia
- Palestras sobre educação financeira
- Palestra sobre e higiene, segurança e manutenção do lar
- Auxilio na captação de recursos de microcrédito
- Apoio na melhoria de espaços públicos – se for do interesse e iniciativa da comunidade
- Demais assuntos de interesse da comunidade local

DOS BENEFICIADOS (De acordo com a Lei 11.888/2008):

Serão habilitados à obtenção do benefício, solicitantes que:

- Tem idade mínima de 18 anos;
- As famílias que possuírem renda mensal de até 03 salários mínimos.
- Possuir terreno próprio regularizado ou terreno disponibilizado pelo poder público municipal ou estadual;
- Não possuir outro imóvel além do que pretende construir/reformar/regularizar;

DO IMÓVEL

- A edificação a ser beneficiada deverá ter no máximo 100 m²;
- O loteamento deverá estar regular perante o poder público;

DA APROVAÇÃO DO CADASTRO:

O beneficiado deverá comparecer ao local indicado pelo Município, na posse do:

- Comprovante de renda mensal do titular e cônjuge. Caso seja autônomo apresentar declaração de rendimento;
- CPF e RG do titular e cônjuge (Cópia e original);
- Solteiros: Certidão de nascimento (Cópia e original);
- Casados: Certidão de casamento (Cópia e original);
- Documento do terreno (Cópia e original).

DAS ETAPAS DO PROJETO:

Os projetos serão desenvolvidos através de uma equipe formada por arquitetos (apoio do CAU/TO e do município) e estagiários encaminhados através de parcerias com as universidades (Arquitetura e Urbanismo).

Os arquitetos desenvolverão papéis que incluirá visitas *in loco,* criação e elaboração do projeto, atendimento direto com os beneficiários e apresentação das propostas.

Os estagiários desenvolverão atividades de apoio aos profissionais, sempre supervisionados, vivenciando a prática profissional.

O projeto de arquitetura será desenvolvido em 4 etapas:

I – **APROVAÇÃO DO CADASTRO** – Onde o solicitante será habilitado ou não a receber o benefício.

II – **VISITA *IN LOCO*** – Consiste na visita ao terreno para levantamento de informações para o desenvolvimento do projeto.

III **– DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO** – Para esta etapa será agendado uma reunião no escritório com o beneficiado para apresentação da proposta projetual contendo planta baixa e perspectivas.

IV – **ENTREGA FINAL DO PROJETO** – Cópia impressa do projeto.

DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS:

O município disponibilizará um técnico responsável pela execução do projeto, no período de tempo de execução do projeto de parceria.

DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

A PLACA SERÁ DE USO OBRIGATÓRIO.

O CAU/TO, poderá auxiliar o profissional na confecção da placa.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Propõe-se que seja desenvolvida parceria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins (CAU/TO) e os municípios, envolvendo também as universidades interessadas em colaborar com a Assistência Técnica para habitação de Interesse Social (ATHIS).

Para proporcionar assistência técnica de qualidade no município e comunidade escolhida será necessária uma estrutura mínima com os seguintes itens:

ESPAÇO FÍSICO

Uma sala de no mínimo 25,00 metros quadrados, com 4 (quatro) postos de trabalho e com uma localização privilegiada dentro da comunidade designada pelo município.

EQUIPAMENTOS

- Cada profissional utilizará seu próprio equipamento;
- Uma impressora;
- Um bebedouro e purificador de água refrigerada.
- 2(dois) postos de trabalho.
- Cadeiras e bancos
- Ar condicionado, capaz de refrigerar adequadamente o ambiente.

PESSOAL

- 5 (Cinco) Arquitetos CAU/TO – Arquitetos e Urbanistas contratados, para dedicação ao atendimento das demandas;
- 1(Um) Arquiteto e Urbanista do município;
- 05 (Cinco) Estagiários de Arquitetura e Urbanismo – Parceria com as universidades.

CONVÊNIO – DESPESAS E MANUTENÇÃO

Para este projeto propõe-se:

Responsabilidades do CAU/TO:

- Contratação/chamamento de arquitetos para ATHIS – recursos disponibilizados para ajuda de custo – o valor disponível será de R$ 23.600,00 da seguinte disponibilidade orçamentária:

  Centro de Custo: 5.01.02 Projeto – Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS
  Conta: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais

- Parceria com universidades para a disponibilização de estagiários;
- Acompanhamento dos trabalhos;
- Registro dos trabalhos para posterior divulgação;

O CAU/TO, tentará ainda, buscar parcerias com o setor privado para tentar concretizar pelo menos 2(dois) dos projetos contemplados com a ATHIS:

- Lojas de materiais de construção;
- Construtoras;
- Apoiadores diversos – doação de materiais e recursos para a efetivação dos projetos elaborados.

Responsabilidades dos Municípios:

- Disponibilização de arquiteto para ATHIS – do próprio quadro;
- Fiscalização dos trabalhos e acompanhamento da execução das obras;

- Selecionar, as famílias a serem contempladas;
- Disponibilização de espaço físico na comunidade designada com todas as despesas decorrentes e equipamentos necessários;
- Impressão das cópias dos projetos;
- Divulgação junto à comunidade – escolas, agentes de saúde, assistentes sociais, etc;
- Veículo ou viabilidade de deslocamento;
- Isenção de taxas dos projetos, junto ao Município;

TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO

O Projeto terá a duração de **3 meses**, podendo ser prorrogado a critério das partes, para atender as finalidades do projeto.

Palmas- TO, 17 de maio de 2021.

Arq. e Urb. FERNANDA BRITO DE ABREU
Coordenadora

Arq. e Urb. THAMISE BEZERRA
Coordenadora Adjunta

Arq. e Urb. FLÁVIO DALLA COSTA
Membro